

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 156, de 11 de Setembro de 2026



HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

R. Profa. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade
Florianópolis – SC | CEP: 88036-800
Telefone: (48) 3721-2022

MICHEL MAXIMIANO FARACO

Superintendente

JAKELINE BECKER CARBONERA

Gerente Administrativo

JUNIOR ANDRE DA ROSA

Gerente de Atenção à Saúde

LEONARDO JONCK STAUB

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

EDITAL - SEI Nº 28/2026.....	4
Portaria - SEI nº 502/2026/SUP/HU-UFSC, de 11 de setembro de 2026.....	11

Superintendência

EDITAL - SEI Nº 28/2026

O Superintendente do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), filial HU Brasil, nomeado por meio da Portaria-SEI/EBSERH nº 416, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 23380, de 22 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 9 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2020, e no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de janeiro de 2020, resolve tornar público o Processo Seletivo para Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas do HU-UFSC na forma deste edital e de acordo com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da HU Brasil ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Contratualização, vinculada a Superintendência Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC).

1.2. Será escolhido 1 (um) candidato por vaga.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixo para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria - SEI nº 498, de 09 de setembro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 154, de 09 de setembro de 2026 cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPE
Michel Maximiano Faraco	Superintendente	9914***
Junior André da Rosa	Gerente de Atenção a Saúde	2475***
Jakeline Becker Carbonera	Gerente Administrativo	2756***
Licia Mara Brito Shiroma	Chefe do Setor de Contratualização e Regulação	1362***
Marcia Aparecida Da Silva Creminacio	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas Substituto	3053***
Luciane Amaral Piegas (Suplente)	Chefe da Divisão de Enfermagem Substituto	3105***

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher/apresentar os seguintes requisitos obrigatórios:

I. Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

II. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas); Edital - SEI 28 (64955252) SEI 23820.014833/2026-47 / pg. 1

III. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH;

IV. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH.

4.2. A ausência de assinatura e/ou de qualquer documento descrito acima acarretará o indeferimento da candidatura.

4.3. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões.

4.4. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 02/2022/DGPEBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

4.5. O Anexo I contém um check list com os documentos necessários para a inscrição no processo seletivo com a finalidade de orientar os candidatos.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas pela comissão de seleção em conformidade com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br.

5.3. O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse.

5.4. No e-mail de inscrição, o candidato deverá enviar:

I. Ficha de Inscrição (Anexo II - Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH), preenchida e assinada (digitalmente ou manualmente);

II. Currículo no formato Lattes;

III. Documentação que comprove os requisitos obrigatórios conforme descrito no art. 4º da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH; IV. Documentação comprobatória conforme descrito no art. 12 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH;

V. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária.

5.5. Todos os documentos deverão ser enviados no formato pdf.

6. DAS FASES

6.1. A 1ª Fase refere-se à Análise Curricular.

6.1.1. Serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no art 4º, os requisitos do art. 12, e, quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também haver atendimento ao art. 13. 6.1.2. A classificação na 1ª fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no art. 14 e 15 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH, sendo:

I. Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II. Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III. Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV. Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V. Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto.

6.1.3. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:

I. Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 1 ponto por título até o limite de 2 pontos;

II. Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,3 pontos;

III. Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,5 pontos;

IV. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSEH a qual a função está vinculada.

6.1.4. Participação da 2ª Fase, referente à Entrevista por Competências, os melhores classificados, por ordem de classificação na 1ª Fase, observando-se o limite definido abaixo:

I. De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II. De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III. A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.

6.1.5. O Superintendente da Unidade da Rede EBSEH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item

6.1.4. Participação da 2ª Fase, referente à Entrevista por Competências, os melhores classificados, por ordem de classificação na 1ª Fase, observando-se o limite definido abaixo:

I. De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II. De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III. A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.

6.1.5. O Superintendente da Unidade da Rede EBSEH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 6.1.4.

6.1.6. Será publicado o resultado preliminar da 1ª fase e, após o período de recurso, será publicado o resultado final.

6.2. A 2ª fase refere-se à entrevista por competências de caráter eliminatório e classificatório.

6.2.1. A 2ª fase do processo seletivo, entrevista por competências, dar-se-á conforme art. 17 da Norma SEI nº 02/2022/DGPEBSEH, com análise dos seguintes critérios:

I. Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;

II. Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

III. Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

IV. Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos. 6.2.2. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.

6.2.3. A comissão entrará em contato com os candidatos via e-mail para agendamento da entrevista.

6.2.4. O candidato que não comparecer à entrevista estará, automaticamente, desclassificado.

6.2.5. Será publicado o resultado preliminar da 2ª fase e, após período de recurso, será publicado o resultado final.

6.3. A 3ª fase, quando necessária, será conduzida pela EBSE RH sede, conforme art. 18 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSE RH e Ofício-Circular nº 29/20225/SESP/PPP/DGP-EBSE RH.

6.4. A pontuação estabelecida em cada fase do processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7. DO RECURSO

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo seletivo disporá de 02 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

7.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

7.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

7.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

7.6. Os recursos deverão ser redigidos em português formal de forma clara e objetiva com apresentação de argumentos que justifiquem a alteração da pontuação pautados na ética.

7.7. Os recursos referentes à 1ª Etapa - Avaliação Curricular, e à 2ª Etapa - Entrevista por Competências, serão avaliados pela Comissão de Seleção.

7.8. Os recursos referentes à 3ª Etapa - Entrevista Final, serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI nº 29/2025/SESP/PPP/DGP-EBSE RH e assessorado pela Comissão de Seleção.

8. DAS ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE CHEFIA

8.1. Implementar alternativas que assegurem o atendimento às demandas da Instituição e dos usuários internos e externos, obedecendo a prazos definidos, alinhados aos objetivos estratégicos, às normas e políticas vigentes;

8.2. Gerenciar processos a partir de uma visão ampla e integrada da rede HU Brasil, compartilhando conhecimentos, informações e resultados para o alcance dos objetivos organizacionais;

8.3. Planejar, monitorar e avaliar o desempenho da equipe, viabilizando o desenvolvimento de competências necessárias para o alcance dos resultados esperados;

8.4. Representar a empresa em diferentes contextos, de forma ética, em consonância com a missão, visão e valores da instituição e alinhada ao planejamento estratégico;

8.5. Planejar ações de forma coletiva, orientadas pelas estratégias organizacionais, políticas e normas da HU Brasil;

8.6. Realizar o acompanhamento e gestão dos registros funcionais dos servidores tais como frequência, férias, abonos, avaliações de desempenho, afastamentos, capacitações, dentre outros.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do processo seletivo	11 de setembro de 2026
Período de inscrição dos candidatos	14 a 20 de setembro de 2026
Resultado preliminar da 1ª fase - Análise curricular	23 de setembro de 2026
Período de recurso da 1ª fase	24 e 25 de setembro de 2026
Resultado final da 1ª fase	28 de setembro de 2026
Período de Entrevistas	29 setembro a 05 de outubro de 2026
Resultado preliminar da 2ª fase - Entrevista por Competências	06 de outubro de 2026
Período de recurso 2ª fase	07 e 08 de outubro
Resultado final da 2ª fase	09 de outubro de 2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	a partir de 09 de outubro de 2026
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	a partir de 09 de outubro de 2026

9.2. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

9.3. Os períodos de análise e de publicação dos resultados poderão sofrer alterações.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª

Fase do Processo Seletivo, se for o caso, conforme o Ofício-Circular - SEI nº 29/2025/SESP/PPP/DGPEBSERH.

10.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.3. No momento da nomeação o(a) candidato(a) não poderá estar em Período de Experiência ou em Estágio Probatório.

10.4. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

10.5. O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação.

10.6. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da HU Brasil exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

10.7. A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste processo seletivo, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos feitos decorrentes de sua inscrição.

10.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, no Boletim de Serviço, no site HU-UFSC e no e-mail.

10.9. Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser enviadas ao e-mail da comissão: selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br.

10.10. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção responsável pela condução deste processo de seleção.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria - SEI nº 416, de 21/07/2026

Portaria - SEI nº 502/2026/SUP/HU-UFSC, de 11 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e considerando o processo SEI nº [23820.016017/2026-78](#);

Considerando o Ofício-Circular - SEI 2 Medidas de preparação El Niño ([64732308](#)) que dispõe sobre medidas de preparação dos Hospitais Universitários Federais da Rede HU Brasil diante dos riscos associados ao El Niño 2026– 2027 e a eventos climáticos extremos;

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas e de preparação do HU-UFSC para enfrentamento dos impactos decorrentes de eventos climáticos extremos, visando à proteção da infraestrutura, dos trabalhadores e usuários, bem como à continuidade dos serviços essenciais;

Considerando as diretrizes da Política Ambiental da Rede HU Brasil e do Guia de Práticas de Gestão Ambiental para identificação e avaliação de riscos e impactos ambientais, preparação e resposta institucional;

Considerando a necessidade de instituição de Grupo de Trabalho multidisciplinar para elaboração e/ou revisão dos instrumentos de preparação da unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição do Grupo de Trabalho (GT) específico, de caráter multidisciplinar, destinado à elaboração ou revisão dos instrumentos necessário à preparação da unidade frente aos riscos identificados associados ao fenômeno El Niño 2026-2027 e a eventos climáticos extremos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

I - Representante do setor de Governança e Estratégia:

Carolina Becker Soeth
Tamires Silva Dionisio

II - Representante do Setor de Gestão da Qualidade:

Daiana de Mattia

III - Representante do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital

Eduardo Claumann Neis

IV - Representante do Setor de Contratualização e Regulação

Licia Mara Brito Shiroma

V - Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa

Leonardo Jonck Staub

VI - Representante da Gerência de Atenção à Saúde

Junior Andre da Rosa

VII - Representante da Gerência Administrativa

Jackeline Becker Carbonera

VIII - Representante da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar:

Carlos Lucas dos Santos

IX - Representante da Divisão de Gestão de Pessoas

Márcia Aparecida da Silva Creminacio

Art. 3º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante do Setor de Governança e Estratégia

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho elaborar:

I - Matriz de Riscos, utilizando a metodologia THIRA, adequada à realidade e às características do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina;

II - Matriz de Aspectos e Impactos Ambientais (AIA);

III - Plano de Contingência para Impactos das Mudanças Climáticas e Endemias; e

IV - Plano de Atendimento a Emergências (PAE).

Art. 6º A elaboração dos instrumentos, deverão ser adotadas como referência as orientações, metodologias, modelos e responsabilidades estabelecidos no Guia de Práticas de Gestão Ambiental, observadas as especificidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina e sem prejuízo da utilização de outros normativos, planos, protocolos e informações técnicas aplicáveis à realidade da unidade.

Art. 5º O prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da coordenação e aprovação da Superintendência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria-SEI nº 416, de 21/07/2026